

— Lei nº 182/70 —

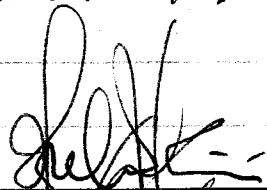
— Padre Roberto Fulco do Nascimento prefeito municipal de Glória de Dourados nos termos do Art. 89 parágraf. 1º, item 1º, da Lei nº 2820, de 1º de março de 1968, sanciona a seguinte lei —

Art 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, um crédito especial na importância de Cr\$ 800,000- (oitocentos mil cruzeiros), destinados a custeios e transporte de lixos.

Art 2º - Para dar cumprimento ao artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular a dotação que se achar em vigor do atual orçamento.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gabinete do Prefeito municipal de Glória de Dourados em 07 de julho de 1970-



Padre Roberto Fulco do Nascimento  
Prefeito Municipal